****

**ESTADO DE RONDONIA**

**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE**

LEI Nº 292/2007

***Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento do IPTU de 2007 e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia, Sr. **VOLMIR MATT**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica Sancionada a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto de 20% (vinte por cento) sobre os valores dos Impostos Prediais e Territoriais Urbanos – IPTU e demais taxas vinculadas constantes do mesmo carnê, referentes ao exercício de 2007, pagos em uma única parcela, até a data de 30 de agosto de 2007.

Art. 2º - Fica autorizado ainda, caso não haja o pagamento nos moldes definidos no artigo anterior, a efetuar o parcelamento dos valores devidos do IPTU de 2007 e demais taxas vinculadas, sem quaisquer descontos, em 3 (três)parcelas iguais, vencendo-se a primeira em 30 de agosto de 2007 as subseqüentes a cada 30 dias.

Art. 3º - Havendo o atraso no pagamento de quaisquer das parcelas previstas no artigo anterior, serão aplicadas os acréscimos previstos em Lei, sem prejuízo das demais penalidades e sanções aplicáveis.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder isenção total de juros e multas sobre os IPTUS e taxas de coleta de lixo, vencidos, referentes aos anos anteriores, já lançados, portanto em dívida ativa, aos contribuintes devedores que efetuarem seus pagamentos até a data de 30 de agosto de 2007.

Art. 5º - Nos termos da Legislação vigente, os débitos previstos no artigo anterior, que não tiverem sido saldados até a data mencionada, deverão ser encaminhados para a devida execução judicial.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à Execução desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

VOLMIR MATT

Prefeito Municipal